LEI Nº. 263/2006.

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 305.317,25 (trezentos e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), junto ao orçamento programa vigente, na unidade administrativa de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, destinado à manutenção do transporte escolar do município.

§ 1° – O crédito de que trata o caput do artigo, advém de contribuição do Estado para atender complementalmente as despesas de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nas seguintes proporções:

30% - para Material de Consumo;
70% - para Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

§ 2° - O Decreto de abertura do respectivo crédito, obedecerá o disposto do artigo 46, da Lei 4.320/64.

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito, utilizar-se-á a receita do próprio recurso.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 29 de maio de 2006.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 29/05/2006 a 29/06/2006

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO